

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patricia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecilia Chequer	João Renato Paulon	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL/SP.

Processo n.º 583.11.2008.117255-4

Ex. Exa.
I. Exa.

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, empresa seguradora, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA** que lhe move **WALTER CLARO CUNHA JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 475, L, do Código de Processo Civil, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar

IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO

consoante as seguintes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

reputa
que a
juízo

GARANTIA DO JUÍZO

Preliminarmente cabe a Impugnante ressaltar que, em cumprimento ao disposto na Lei Adjetiva Civil, deveria a mesma providenciar a garantia do juízo para, desta forma, estar apta a apresentar sua irresignação à execução movida pela Impugnada.

Sendo certo ter ocorrido **bloqueio das contas** da Impugnante, o **juízo se encontra seguro**, não havendo o que se falar em pagamento em depósito judicial, garantindo definitivamente o

Ex. Exa.
Ex. Exa.
Ex. Exa.
Ex. Exa.

juízo e oportunizando a Impugnante a opor-se ao trazido pela Impugnada.

Assim requer a Impugnante o recebimento e julgamento do presente *petitum*, vez que cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis ao caso em questão.

DA SÍNTESE DA DEMANDA

O Autor, ora impugnado, ajuizou a presente demanda em face da Ré, ora Embargante, requerendo a sua condenação ao pagamento da diferença referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, relativa à morte do seu parente, após acidente de trânsito ocorrido em 03/05/1992.

Assim, este MM. Juízo proferiu sentença, julgando procedente o pedido autoral, nos seguintes termos, *verbis*:

"(...)Por todo o aduzido alhures, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar a ré ao pagamento da quantia de 17,44 salários mínimos vigentes ao tempo do óbito, monetariamente corrigida desde 3/5/92, até a data do pagamento, aplicando-se juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação. Em virtude da sucumbência recíproca, que fará com que o montante devido seja cerca de metade daquele pleiteado, cada pólo arcará com metade das custas e despesas processuais. (...)."

Conforme se observa nos autos, o Embargado promoveu a execução do julgado, requerendo fosse a Impugnante intimada ao pagamento da quantia de R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos).

Após tal procedimento, o juízo determinou o início da execução sobre o valor supracitado, razão pela qual pede escusa para não pagar a presente peça de Embargos do Devedor devido ao valor desnecessário executado pelo autor.

DO EXCESSO DA EXECUÇÃO

Conforme consta dos autos, a impugnada realizou a execução na monta de **R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos)**, valor este que entende devido, em razão da indenização na monta integral, devidamente acrescida de correção monetária, juros legais, honorários de execução e multa prevista no art. 475-J.

então:

Contudo, a parte impugnante já efetuou pagamento da quantia de

Corr

R\$ 7.017,24 (sete mil e dezessete reais e vinte e quatro centavos), razão pela qual não há diferença a ser paga ao impugnado.

Requer que, conforme cálculo realizado pela ora Impugnante, o valor da execução encontra-se equivocado, já que os cálculos realizados pelo exeqüente demonstram-se excessivo, conforme restará claro mediante cálculos a serem elaborados pelo Ilustre Contador Judicial.

Por todo o exposto, fica comprovado que a obrigação foi devidamente satisfeita, não tendo nenhum valor a ser pago a título de diferença.

Ocorr
2011

CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDO

Das razões pelas quais, espera e requer a impugnante sejam os autos remetidos ao Ilustre Contador Judicial para elaboração de cálculos para que seja comprovado o excesso na execução. Com a vinda dos cálculos, seja acolhida a presente impugnação a execução, para:

- (i) DECLARAR O EXCESSO DA EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 475-L, inciso V, do Código de Processo Civil, haja vista os cálculos apresentados de maneira equivocada, conforme cálculos apresentados pela Impugnante.

Por fim, requer a Impugnante na hipótese de sendo declarada excessiva a execução, que seja expedido Mandado de Pagamento em nome de seu patrono, Dr. Fábio João Soito OAB/RJ: 114.089, suscrito nos autos, no valor bloqueado e transferido para conta à disposição deste MM. Juízo.

Termos em que,
Espera Deferimento.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2011.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Exat
nome
subm
Assin

Robertta Marinho
OAB/RJ 130.289

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Dr. **PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 155.834; Dr. **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 144.819; Dra. **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 140.522, Dr. **MARCELO RIBEIRO COCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 99.771, substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados; Dra. **KARLA RUELIS PARENTE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 128.546; Dra. **ELEONORA MACABU RIBAS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 135.148; Dra. **MARILIA CARALINE DE ALMEIDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 130.954; Dra. **REGINA DE SOUZA CABRAL**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 139.842; Dra. **FERNANDA CHAVES CASTRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 146.743; Dra. **ANDREZZA VILELA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 149.847; Dr. **LEONARDO DE FREITAS AZEREDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 144.072; Dra. **LIVIA GONÇALVES SCHETTINO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 123.394; Dra. **HELEN CRISTIANE LEAL**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 115.579; Dra. **VERONICA MARIA GOMES MUNIZ**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 119572, Dra. **CLAUDIA BISCACIO FERNANDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 135.329; Dra. **ANA CRISTINA ALMEIDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 158.369; Dr. **LUIZ ALEXANDRE DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 154.763; Dra. **ALESSANDRA SOARES DA COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 137.367; Dr. **VINICIUS JOSE SALLES PEDRO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 155.619; Dr. **RAMIRO CRUZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 137.776; Dr. **RENATO SILVA DE SIQUEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 85.815; Dra. **DEUZY LEMOS MONTEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 71.227; Dra. **BIANCA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 162.605; Dr. **FILIPPE ALBERNAZ MOTHÉ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 159.294; Dra. **DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 124.095; Dra. **ANAYRÚ VALENTIN**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 103.109; Dr. **CARLOS ANDRE COUTINHO TELES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 140.698; Dr. **RAFAEL SARAIVA PRUDENTE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 124.091; Dr. **BRUNO DE SOUZA SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob

o n.º 154.714; Dra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 127.781; Dra. **LETÍCIA HADDAD DA COSTA XAVIER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 124.170; Dr. **RENATO CORDEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 159.025; Dr. **WILSON NASSER SLEIMAN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 29.908; Dra. **DANIELE RODRIGUES DIOGO COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 145.044; Dr. **RENATO MUNIZ XAVIER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.837; Dra. **SUCHILLA M. TENÓRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 149.602; Dr. **JOSE ORLANDO PAES BARRETO PINTO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 78.403; Dra. **NICOLE VIANNA RIENTE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543; Dra. **CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 129.775; Dra. **CAROLINA AFONSO FERREIRA ARAUJO LIMA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 160.986; Dra. **AMANDA CRISTINA NOGUEIRA REIS SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 155.013; Dr. **OSMAR DA SILVA AQUINO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 105.983; Dra. **FLAVIA NONATO ROBERTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 142.112; Dr. **RAFAEL BANDEIRA DE SERPA CORTE REAL**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 154.820; Dr. **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629; Dra. **LANESSA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.789; Dr. **JOÃO RENATO LIMA PAULON**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 156.608; Dra. **LIVIA DA MOTTA VALENTIM**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.933; Dr. **TIAGO CAMPANATI STOLER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.177; Dra. **GABRIELLE GUIMARAES DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.662; Dra. **ROBERTA CUNHA MARINHO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 130.289; Dra. **NATÁLIA DA SILVA QUIRINO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 166.905; Dr. **ABDENEGO BATISTA BEZERRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 146.661; Dra. **ANDREIA LUIZA DE AZEVEDO PINHÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 150.775; Dra. **CAROLINE DIAS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 131.338; Dra. **FLAVIA DA SILVA MACEDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 143.583; Dr. **JARBAS GUIMARÃES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 146.024; Dra. **LUCIA VALINHOS PELOGIA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 135.559; Dr. **LEONARDO JOSE MOURA DO AMARAL**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 128.235; Dra. **LEANDRA**

APARECIDA RODRIGUES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 134.422; Dra. MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO AGUIAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 75.852; Dra. VANESSA DE FARIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 166.113; Dra. PAULA RENATA COTTA SARDINHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 117.666; RAPHAELA FELISBERTO MOURA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 132.065; MARIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 97.124; DANIELLE KAHN SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 96.858; Dr. JURANDIR VIDAL CLEMENTE, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 148.620; GILSON CASSIN DA SILVA, brasileiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ 176542-E; MAURÍCIO DO NASCIMENTO, brasileiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ sob o n° 189.344;-E; todos com escritório à Rua São José, n° 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ, os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A e SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT movida por WALTER CLARO CUNHA JUNIOR, em curso perante a 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL/SP.

São Paulo, 22 de agosto de 2011.

Pedro Henrique Bandeira Sousa
OAB/RJ 155.834

João Paulo Ribeiro Martins
OAB/RJ 144.819

Joselaine M. De Souza Figueiredo
OAB/RJ 140.522

Marcelo Ribeiro Coco
OAB/RJ 99.771

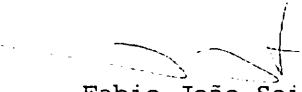
SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 140.522 e MARCELO RIBEIRO COCO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 99.771, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos Consórcios do Seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula *Ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2010.


João Barbosa
OAB/PE 4.246


Henrique A. F. Motta
OAB/RJ 113.815


Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

